



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 11/2026

Data da Reunião Ordinária Pública

30 de abril de 2026

Início

15:14 horas

Termo

16:36 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de abril de 2026, com início pelas 15:14 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre "Os Relâmpagos" - Pedido de apoio: material de ginásio inservível - Para deliberação (2026/300.50.203/27) -----

2.2 - Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência - Para conhecimento (2026/250.10.500/1) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Contratação de Engenheiro Eletrotécnico, em regime de avença - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação (2026/300.10.005/384) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Empreitada de substituição da rede de distribuição de água em Santa Margarida - Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância-Sul - aprovação de erros e omissões e consequente prorrogação do prazo para entrega das propostas - Pº 2026/300.10.001/4 - Para ratificação -----

4.2 - Empreitada "Eficiência energética na Administração Pública - Piscina" - aprovação de erros e omissões e consequente prorrogação do prazo para entrega das propostas - Pº 2026/300.10.001/10 - Para deliberação -----

4.3 - Primeiro pedido de prorrogação do prazo da licença para execução de obras de edificação - Construção de Moradia, Piscina e Muro de Vedação Alvará nº 6/2024 - Rua da Esperança, Lote 11-12, Malpique - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Universidade Júnior 2026 - 20ª edição - Projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior - Para deliberação (2026/150.10.500/3)

5.2 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância Pedido de Apoio: Utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e isenção de preços - Para deliberação (2026/300.50.201/20) -----

5.3 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Pedido de Lembranças - 8º Encontro Distrital Bombeiros do Quadro de Honra - Para deliberação (2026/300.10.004/3) -----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----



7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 30 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pela Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, posicionada em segundo lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária para a Câmara Municipal. -----

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; Francisco Marques, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e catorze minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número sete de vinte de março de dois mil e vinte e seis, e número oito, de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

Ata número sete de vinte de março de dois mil e vinte e seis, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente. -----

Ata número oito, de trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Interveio: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu algumas informações sobre a visita do Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação, ao concelho de Constância, nomeadamente sobre a nova travessia no rio Tejo. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Apresentou alguns pedidos de esclarecimento. -----

“- **Visita do Senhor Ministro das Infraestruturas** – Folgo que desta feita seja tida em consideração o papel que a Câmara possa vir a desenvolver, recordando que em outros tempos a ponte chegou a ser fechada, sem que a Câmara fosse envolvida em qualquer processo. Também fico satisfeita que o Exército se exponha desta forma tão clara, pois até aqui também não se expunham muito. Deixar também a nota relativa aos Transportes de resíduos para o Eco Ponto do Relvão que também poderá ser mais um ponto favorável à construção desta infraestrutura no nosso território. -----

- **Apoio financeiro para a Junta de Freguesia de Santa Margarida para a substituição dos telhados dos sanitários públicos** – não li a documentação e provavelmente estará na fundamentação, a necessidade técnica que justifica a necessidade dessa substituição. -----

- **Ponto de situação relativamente à venda de lotes junto ao centro escolar** – a obra há de estar praticamente concluída, perceber se nos próximos meses estarão em condições de vender alguns lotes.” -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA colocou as seguintes questões: -----

“**1.º - Condições do Parque de campismo/Bar da praia fluvial.** Após ser contactado por munícipes e utilizadores da praia fluvial, sobre a atual situação em que se encontra o bar, pois com a época balnear a surgir no horizonte, a preocupação em absorver mais pessoas e demonstrar que temos possibilidades de continuar a ser hospitaleiros e com qualidade de serviços, torna-se maior. Entrei em contacto com os atuais gestores do espaço em questão, alegaram que já enviaram email à Câmara Municipal a solicitar que seja feito o ressarcimento dos gastos do material do Bar, porém não obtiveram resposta a nenhum dos emails enviados. Solicito que sejam esclarecidos os motivos para que seja sanado o problema em questão e reaberto para a atividade o mais breve possível.”. -----

“**2.º Muro/Sacada – Ao lado dos correios de Constância.** Devido a informações de alguns moradores das proximidades, tomei iniciativa de informar, verbalmente, ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Constância, do perigo que apresenta a situação do muro em questão. Entretanto o Sr. Presidente afirmou que este é um problema que cabe a Câmara Municipal. Sugere-se que tome providências com o intuito de evitar um acidente ou um dano fatal.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu às questões colocadas pela Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

“- **Apoio para a substituição dos telhados** - as telhas de cerâmica estão a desfazer-se e as próprias placas estão com infiltrações, a razão é essa. -----

- **Loteamento em Santa Margarida** – temos indicação de que a obra estará concluída no final de maio, início de junho. Já demos indicações ao serviço de património para se iniciar o processo do concurso publico, para a venda dos lotes.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA. -----

“- **Bar da praia fluvial** – Foi enviado um email ao concessionário do bar, antes das festas questionando se o bar não iria estar aberto nessa altura, ao qual fio respondido que não iria ser possível de todo, porque existiam muitas coisas para reparar e que estavam à espera dos seguros. Começou, entretanto, a fazer algumas intervenções e tem enviado alguns emails ao município com fotografias e questões que dizem respeito ao próprio seguro que a Câmara tem sobre o espaço. Os danos foram reportados à seguradora logo a seguir às cheias. A verdade é que a demora na resposta das seguradoras é enorme. No entanto não sabemos quando irá ser a reabertura. -----

Como já foi dito numa reunião da Assembleia Municipal, nós demos uma ultima oportunidade ao concessionário do bar. O senhor já teve algumas reuniões comigo e com o Senhor Vereador Pedro Pereira, pois nós recebemos reclamações das pessoas que frequentam o parque de campismo, recebemos reclamações das pessoas que vão ao bar e o senhor fez-me crer que as reclamações são sempre feitas pela mesma pessoa por esta não simpatizar com ele. Mostra inclusivamente a sua pontuação no booking, ou no Google que de 0 a 5 tem 4.5, mas nós sabemos que não é o que realmente acontece, sendo-lhe então dada esta ultima oportunidade. Posso voltar a questionar sobre a data de abertura do bar, porque o senhor do parque de campismo se quiser abrir, pode ir buscar as coisas que tem no nosso armazém e no que depende da parte do seguro da Câmara nada impede que ele possa abrir. -----

- **Muro perto dos CTT** – A Divisão Municipal dos Serviços Técnicos foi validar esta questão e disse que o muro cedeu, mas não estava em risco iminente de queda. No entanto, nós vamos pedir para voltarem a fazer essa avaliação.”. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e quatro de abril de 2026, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.018,91** (dois mil, dezoito euros e noventa e um centimos); **Instituições de Crédito:**



€1.992.477,56 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos); **SOMA: €1.994.496,47** (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos); **TOTAL: €1.994.496,47** (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.918.009,25** (um milhão, novecentos e dezoito mil, nove euros e vinte e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €76.487,22** (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e vinte e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 18/04/2026 a 24/04/2026, na importância global de, €719.847,49 (setecentos e dezanove mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" - PEDIDO DE APOIO: MATERIAL DE GINÁSIO INSERVÍVEL - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.50.203/27) -----

PROPOSTA DA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“Considerando que: -----

-O Município de Constância é proprietário de um conjunto de equipamentos de ginásio, os quais, em resultado do uso prolongado e da sua obsolescência, se encontram atualmente inoperacionais e destituídos de utilidade funcional; -----

-Os serviços competentes procederam à respetiva avaliação técnica, tendo concluído pela sua condição de bens inservíveis, propondo, em consequência, o seu abate ao inventário municipal; -----

-O Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”, veio manifestar interesse na obtenção de alguns dos referidos equipamentos, com vista à prossecução das suas atividades de natureza desportiva; -----

-Não obstante a sua inservibilidade para os fins municipais, os bens em causa poderão ainda ser suscetíveis de aproveitamento por parte da referida entidade; -----

-A promoção e o apoio ao movimento associativo local consubstanciam atribuições de interesse público municipal; -----

-É competência da câmara municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (cfr. artigo 33º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar o Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”, através da doação dos seguintes equipamentos: -----

1-(1) Lote de 20 barras body pro-fit d. 25 mm, 130 cm -1 kgs c/ molas; -----

2-(1) Lote de 20 discos body pro-fit 2x1k+2x2k+2x2.5k+2x5 kgs; -----

3-(1) Suporte barras -body pro-fit; -----

4-(1) Suporte discos -body pro-fit.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, apoiar o Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos”, através da doação dos equipamentos. --

O Senhor Presidente não participou na discussão e votação desta proposta. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, não participou na discussão e votação desta proposta, por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, entregou a seguinte Declaração de voto: -----

“Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre “Os Relâmpagos” - Pedido de Apoio Material de Ginásio Inservível - Para Deliberação -----

Conforme avaliação da proposta, coloca-se em causa algumas questões: -----

1 – Contradição sobre o Estado do Material -----

Há uma ambiguidade técnica e de segurança quanto à utilidade dos bens: -----

- Inservibilidade: A Câmara classifica os bens como “inoperacionais”, “destituídos de utilidade funcional” e “inservíveis”, propondo o seu abate ao inventário. -----
- Segurança e Uso: Apesar de serem oficialmente declarados como sem utilidade, a proposta sugere que são “suscetíveis de aproveitamento” para atletas realizarem treinos de reforço muscular. Doar material tecnicamente “inoperacional” para uso desportivo pode acarretar riscos de segurança. -----

2 – Falta de Fundamentação da Avaliação Técnica -----

- A proposta menciona que os “serviços competentes procederam À respetiva avaliação técnica” para concluir a inservibilidade, mas esse relatório técnico não está em anexo nem detalhada por que razão os equipamentos são inúteis para o

município, mas seguros para uma associação privada. Desta forma, é necessário que a Câmara Municipal de Constância seja transparente que não assumirá responsabilidade de qualquer incidente após efetivada a doação dos equipamentos em causa, nas condições em que se encontram. -----

Com base nestes pareceres, declaramos a nossa ABSTENÇÃO nesta proposta.”. -----

2.2 - NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - PARA CONHECIMENTO (2026/250.10.500/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 8063: -----

Considerando que: -----

-De acordo com o estatuído nos artigos 42º, nº1, alínea a) e 43º, nº4, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, presente no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário. ---

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal tome conhecimento do Despacho com nº de registo 7613, de 21/04/2026. -----

“Despacho N.º 7613, DE 21/04/2016 -----

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, no uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º e pelo n.º 4 do artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, e, -----

-Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático; -----

-Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; -----

-Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, a este magistrado municipal; -----

-Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende continuar a pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal de Constância; -----

-Face à panóplia de competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara, verdadeiro órgão do Município, é indispensável para o seu adequado funcionamento, a

existência de um gabinete de apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas; -----

NOMEIO, para o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, **Alexandre Emanuel Ramos Marques**. -----

O ora designado auferirá uma remuneração correspondente a 90% da remuneração base do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O presente Despacho produz efeitos a 01 de maio de 2026. -----

Nota Curricular: -----

1-Dados pessoais: -----

Nome: Alexandre Emanuel Ramos Marques -----

Data de nascimento: 17/05/1992 -----

Nacionalidade: Portuguesa -----

2-Formação Académica: -----

Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas conferido pela Faculdade de Ciências da Saúde (FCS) da Universidade da Beira Interior (UBI), com a classificação final de 18 valores. -----

3-Experiência profissional: -----

novembro 2015 – outubro 2017: farmacêutico na farmácia Batista; -----

outubro 2017 a outubro 2021: Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Constância; -----

outubro 2021 – outubro 2025: Vereador, em regime de meio tempo, na Câmara Municipal de Constância: -----

outubro 2021 – abril 2026: Farmacêutico em Vila Farma Constância. -----

4-Prémios e distinções: -----

Prémio Sociedade Farmacêutica Lusitana, atribuído em 2016 pela Ordem dos Farmacêuticos por ter concluído o Mestrado em Ciências Farmacêuticas na FCS -UBI com a classificação mais elevada; -----

Diploma de Prémio Escolar por ter concluído no ano letivo 2014/2015, o Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas com a melhor classificação final; -----

Prémio de Melhor Aluno instituído pelo núcleo de estudantes de Ciências Farmacêuticas da UBI (UBIPHARMA) no ano de 2014; -----

Diploma de Bolsa de Estudo por Mérito nos anos letivos 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014 no Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas por ter tido a melhor média nas unidades curriculares em que esteve inscrito. -----

5-Voluntariado: -----

Sociedade Recreativa Portelense: -----

janeiro 2017 – janeiro 2019: 2º secretário da Direção; -----

janeiro 2019 – maio 2021: 1º secretário da Mesa da Assembleia Geral; -----

maio 2021 – janeiro 2025: Presidente da Mesa da Assembleia Geral; -----

desde janeiro 2025 – membro da Comissão de Gestão.”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO, EM REGIME DE AVENÇA
- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA
DELIBERAÇÃO (2026/300.10.005/384) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4578: -----

1. “Tendo em consideração que o Município de Constância possui instalações elétricas, conforme determina o artigo 15º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, com vista a verificar o cumprimento das condições de segurança necessárias dos edifícios do património municipal que recebem público e que deverão ser sempre acompanhadas por um técnico responsável pela exploração, com habilitações adequadas para o efeito. -----
2. Considerando a obrigatoriedade legal e em virtude do quadro de pessoal da Câmara Municipal não possuir qualquer técnico especializado nesta matéria, designadamente um engenheiro eletrotécnico inscrito na Direção Geral de Energia e Geologia e com habilitações necessárias e suficientes cumprir com as obrigações dispostas no artigo 16.º do referido decreto-lei, propõe-se que seja solicitada uma proposta de avença a um técnico desta área de atividade, em regime mensal, para melhor compreensão do seu conteúdo e do âmbito de aplicação em termos de abrangência para outras áreas.
3. Não obstante possuímos serviços da MédioTejo21 para Técnico de Gestão de Energia (TGE) e Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas (TREIE) de alguns edifícios, a saber: TGE –Piscina Municipal; Pavilhão Municipal; Biblioteca Municipal; Edifício Paços do Concelho. TREIE –Piscina Municipal; Pavilhão Municipal; Biblioteca Municipal. Existem outros edifícios do património municipal que necessitam ter apoio de um técnico habilitado, nomeadamente, os três centros escolares, o campo de jogos, o parque ambiental (Ecoteca e Borboletário), o Posto de Turismo, o Espaço Cidadão, o Cineteatro, o Museu dos Rios e o Arquivo Municipal. Considerando que se dispensa esta mesma obrigatoriedade para outros edifícios, que embora sejam do património municipal, foram cedidos a outras entidades, mediante contratos de comodato, uma vez que se tratam de instalações que se encontram provisoriamente encerradas ou pelo menos com abertura apenas pontual para

atividades excecionais, mas que num futuro próximo far-se-á essa avaliação com maior rigor no sentido de se avaliar também dessa necessidade. -----

4. Além dos edifícios acima referidos existe um conjunto vasto de infraestruturas (ex.: Estações Elevatórias; Armazém; Oficinas) que possuem instalações elétricas e sobre as quais precisamos de apoio de um técnico que esteja habilitado para avaliar as condições das instalações elétricas, numa lógica de segurança e eficiência. -----
5. Em função do disposto, propõe-se que seja solicitada uma proposta ao trabalhador independente, **Sr.º Eng.º João Paulo Brás Manito Pacau, com a morada em Rua Paulo de Oliveira, n.º 22-3º 2300-513 Tomar, com o NIF 189385642 (email joao.pacau@gmail.com), inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o número 70426**, com vista a ser celebrado um contrato em regime de avença mensal e pelo valor previsível de 300 € (trezentos euros), com duração de um ano a iniciar em abril de 2026, dando assim cumprimento aos requisitos legais atrás referidos, bem como a outras responsabilidades diretamente associadas a esta matéria, designadamente apoio também na elaboração de estudos, projetos de pequena dimensão, pareceres, de entre outros.”. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 7678: -----

- “1. Considerando a informação com o registo I-4578, datada de 10/03/2026, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, de um engenheiro eletrotécnico, inscrito na Direção Geral de Energia e Geologia e com habilitações necessárias e suficientes para cumprir com as obrigações previstas no artigo 16.º do decreto-lei 96/2017, de 10 de agosto. -----
 2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----
 3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio, previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----
 4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização, previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----
 5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----
 6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-7565). -----
- Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente, enquanto Órgão Competente, o parecer prévio apresentado.”. -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Empreitada de substituição da rede de distribuição de água em Santa Margarida - Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância-Sul - aprovação de erros e omissões e consequente prorrogação do prazo para entrega das propostas - Pº 2026/300.10.001/4 - Para ratificação -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 8170: -----

“1. Considerando o teor da Ata nº 1 do Júri do Procedimento com o registo n.º I-7144, datada de 10/04/2026, cujos signatários foram os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento, em concreto: -----

-Presidente: Francisco Marques, Chefe de Divisão; -----

-1º Vogal Efetivo: Jorge Heitor, Técnico Superior; -----

-2º Vogal Efetivo: Mikael Dias, Técnico Superior. -----

2. A citada ata retrata a análise aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões, apresentados em sede de apresentação de propostas. -----

3. No que respeita à análise dos erros e omissões, e sendo a resposta a estes da competência do projetista, foram os mesmos encaminhados, no dia 30 de março de 2026 à entidade *Centro Tecnológico de Gestão Ambiental*, para que apresentasse a respostas aos mesmos; -----

4. As respostas aos erros e omissões, foram apresentados pelo projetista, no dia 08 de abril de 2026, tendo o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento e erros e omissões, terminado em 05 de abril de 2026, passando assim a existir a obrigatoriedade de prorrogar o prazo para entrega das propostas, nos termos do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

5. A citada ata, foi submetida, à análise do Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo Sr. Eng. Francisco Marques, no dia 10/04/2026, com o seguinte descritivo: -----

“Acta do Júri do procedimento por concurso público -empreitada fase 1 -substituição da rede de água de Sta. Margarida / Para eventual aprovação pelo órgão competente (Executivo Camarário), antes de 15/4/2026 (data limite em que o procedimento está aberto na plataforma de Compras Públicas). À consideração superior.” -----

6. A ata em questão foi despachada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no dia 14/04/2026, tendo merecido o seguinte despacho: -----

“Tendo em conta a urgência deste procedimento, aprovo a ata do júri. Para ratificação na próxima reunião de Câmara.” -----

7. Perante o exposto, o Serviço de Contratação Pública, procedeu à prorrogação do prazo, na plataforma de contratação pública “VORTAL”, tendo a data limite das propostas passado para as 23.59 horas do dia 13/05/2026. -----

8. Tendo em conta o facto do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, carecer de ser sujeito a ratificação, pelo Órgão Executivo, para assim garantir o cumprimento do nº 3, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, informo que tal situação não foi acautelada. -----

9. Conforme previsto na parte final do nº 3, do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sempre que não é cumprido o referido no ponto anterior, o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, poderá ser anulável. -----

10. Uma vez que a consequência legal para a falta de ratificação atempada é a anulabilidade (e não a nulidade), o ato entra no âmbito de aplicação dos mecanismos de sanção de atos inválidos previstos no CPA, definindo o seu art.º 163.º o regime geral da anulabilidade, enquanto o art.º 164.º regula especificamente os institutos da ratificação, reforma e conversão como meios de suprir as invalidades processuais. -----

11. Embora o nº 3, do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, imponha o dever de ratificar na reunião seguinte sob pena de o ato se tornar inválido (anulável), essa mesma natureza de anulabilidade permite que o Executivo Municipal utilize posteriormente o artigo 164.º do CPA para sanar o ato, evitando a sua anulação definitiva. -----

Em face do supra exposto, coloco à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o envio da presente informação, bem como da ata que a antecede e respetivo despacho, à próxima Reunião de Câmara, para efeitos de ratificação-sanção, por parte do Executivo Municipal, nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 8171: -----

1. Considerando o facto de estar a decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública “Vortal”, o período de entrega das propostas referentes ao concurso público para contratação da empreitada da substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida da Coutada –Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância-Sul”; -----

2. Considerando que foram apresentados erros e omissões, cuja aprovação compete à Câmara Municipal, enquanto Órgão Colegial, erros e omissões esses que se encontram enquadrados na Ata nº 1, do Júri do Procedimento, que assumiu o nº I-7144 do presente processo MyDoc; -----

3. Considerando os pressupostos apresentados na informação nº I-8170, do Serviço de Contratação Pública, datada de 27/04/2026, que faz também ela parte integrante do presente processo MyDoc; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

A ratificação-sanção do meu despacho exarado no movimento 2, do documento I-7144, do processo MyDoc 2026/300.10.001/4.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Empreitada de substituição da rede de água de Santa Margarida da Coutada no Município de Constância. - Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância-Sul.”. Ratificação-sanação. -----

O processo que hoje nos é trazido para "ratificação-sanação" não é apenas uma mera formalidade administrativa; é o reconhecimento explícito de uma sucessão de falhas que o Município de Constância não pode normalizar. -----

O incumprimento dos prazos pelo Projetista, em primeiro lugar, é inadmissível que uma entidade externa (CTGA), paga com dinheiro dos contribuintes, entregues respostas a erros e omissões fora do prazo legal (dia 08/04 quando o prazo era 05/04). Esta falta de autoridade da Câmara perante os seus prestadores de serviços obriga ao seu sucessivo adiamento de obras fundamentais. -----

Que a seguir temos a negligência no cumprimento da Lei 75/2013 e o mais grave ainda é o facto de os serviços admitirem que a ratificação obrigatória na reunião seguinte “não foi acautelada”, violando o Art.º 35.º da Lei 75/2013. O Senhor Presidente usou poderes de urgência para decidir sozinho, mas “esqueceu-se” de submeter essa decisão ao escrutínio deste órgão no prazo legal. -----

Faz-se necessário não utilizar a “Cultura do “Remendo” Jurídico” -----

A utilização sistemática da “ratificação-sanação” (Art.º 164.º Código do Procedimento Administrativo (CPA) serve e deve ser utilizado apenas para corrigir erros excepcionais, não para mascarar o facilitismo e a falta de planeamento. Um ato anulável é um ato que põe em risco a segurança jurídica de um concurso público de elevada importância. -----

O nosso voto de ABSTENÇÃO, reflete o nosso profundo desagrado pela forma ligeira como este processo foi conduzido. Exigimos rigor, exigimos cumprimento de prazos e, acima de tudo, o respeito pela Lei.”. -----

4.2 - EMPREITADA "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PISCINA" - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - Pº 2026/300.10.001/10 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 8175: -----

Considerando que em sede de procedimento de contratação pública e no período respetivo, houve a apresentação, por parte de alguns interessados, de pedidos de

esclarecimentos quanto a erros e omissões de projeto, reuniu o Júri de procedimento, tendo elaborado a ata nº 1, que consta em anexo; -----

Considerando que as respostas aos pedidos de esclarecimentos deveriam ter sido colocadas na Plataforma de Compras Públicas até ao dia 24 de abril de 2026 e que devido à dificuldade na sua formulação, elaboração e tomada de decisão por parte do Júri, tal não foi possível de concretização até essa data, propõe o Júri, na ata nº 1, que, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, haja uma prorrogação do prazo, para apresentação das propostas, que está previsto terminar a 1 de maio de 2026, por mais 7 dias a contar da data da comunicação da presente ata e decisão aos interessados. O órgão competente para essa tomada de decisão é o Executivo da Câmara Municipal de Constância; -----

Considerando que o término para apresentação de propostas é o dia 1 de maio de 2026 e que consequentemente termina impreterivelmente nessa data o prazo para a colocação de respostas na plataforma de compras públicas, no que se refere à prestação dos esclarecimentos e de erros e omissões, propõe o Júri, na ata nº 1, que, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, sejam aprovados, em tempo, os documentos necessários ao efeito. O órgão competente para essa tomada de decisão é o Executivo da Câmara Municipal de Constância. -----

Os documentos referidos são os seguintes: -----

Anexo 1 - Memória descritiva e justificativa referente à alteração das armaduras de iluminação existentes, contendo as características técnicas definidas no ponto 3.7 da mesma. -----

Anexo 2 - Levantamento fotográfico de todos os vãos, contendo respetivamente, as dimensões, quantidades e sistema de abertura (fixo, basculante ou de abrir) com a identificação em planta dos mesmos. -----

Anexo 3 - Mapa de Trabalhos para substituição do mesmo documento patenteado no procedimento de contratação de empreitada em curso. -----

Considerando que, para cumprimento do estipulado nos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º, do CCP, a presente ata deverá ser notificada aos interessados e disponibilizada na plataforma eletrónica e junta às peças do procedimento, bem como a peça (Anexo 3) que substitui a anteriormente patenteada e as novas peças (Anexos 1 e 2), todas mencionadas no ponto nº 3.2 da ata do Júri. O órgão competente para essa tomada de decisão é o Executivo da Câmara Municipal de Constância. -----

À consideração do Executivo Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, aprovar nos termos propostos. -----



O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Procedimento de Contratação de Obra Pública - Eficiência Energética na Administração Pública - Piscina Municipal - Ata nº 1 do Júri - Resposta a pedidos de esclarecimentos/erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Para Deliberação -----

Considerando que um projeto acresce de tempo de estudo e elaboração, verificou-se a Ineficiência Operacional e Falha de Prazos. -----

A apresentação deste Procedimento de Contratação de Obra Pública, o documento admite explicitamente que o Júri não conseguiu cumprir o prazo legal (24 de abril de 2026) para colocar os esclarecimentos na Plataforma de Compras Públicas. -----

Tendo como crítica que esta “dificuldade na formulação e tomada de decisão” revela uma falta de agilidade administrativa, em termos de preparação atempadamente do processo, que prejudica os concorrentes e atrasa a obra pública, demonstrando uma gestão pouco eficaz dos recursos humanos e técnicos do município. -----

Devido a deficiências graves no projeto inicial (Erros e Omissões), o Júri reconhece a existência de lapsos de medição e falta de documentação essencial no projeto que foi a concurso, tais são considerados Erro de Medição, onde houve um “lapso” no Mapa de Medições (artigos 2.5.2 e 2.6.10), onde áreas foram contabilizadas em duplicado ou erradamente e também a omissão de documentação em que não existia um Mapa de Vãos detalhado, obrigando a junção posterior de um levantamento fotográfico para que as empresas pudessem orçamentar corretamente. -----

Existindo assim, uma incongruência de uma perspetiva de rigor, lançar um concurso com um projeto incompleto ou errado abre porta a trabalhos a mais e derrapagens financeiras futuras, algo que vai de encontro a uma boa gestão do recurso financeiro que provém dos contribuintes. -----

Com grande opacidade nas Qualificações Técnicas, interessados no projeto (como a Multi Energi, Lda) que questionaram a falta de quantificação de infraestruturas hidráulicas e elétricas, recebendo como resposta que o preço era “composto” e não podia ser medido detalhadamente. Neste sentido há um risco em que a utilização de “Artigos de Preço composto em detrimento de medições rigorosas reduz a transparência e dificulta a fiscalização. Podendo esconder custos inflacionados, que serão imputados a posteriori, cabendo ao contribuinte a arcar com a fatura. É necessário uma Rigidez na Fórmula de Revisão de Preços, onde a empresa JCNF Construção Lda alertou que a fórmula de revisão de preços (F05) não reflete a estrutura de custos real da empreitada (painéis sandwich, fotovoltaico, etc.). -----

Desta forma o Júri indeferiu a alteração, alegando ser uma “proposta de melhoria” e não um erro. Havendo claramente a incongruência em que manter uma fórmula inadequada pode afastar concorrentes sérios ou levar ao abandono da obra caso os preços dos materiais subam, prejudicando o interesse público em nome do formalismo legal. -----

Sendo facto que existe uma falta de informação sobre equipamento existente no local do projeto, em que os concorrentes tiveram de perguntar se os painéis solares no local eram térmicos ou fotovoltaicos porque o projeto de execução omite essa informação. Considerando todos os argumentos e ainda, se tornaria inaceitável que um projeto de “Eficiência Energética” não identifique corretamente os sistemas já instalados no edifício onde se vai intervir. -----

Considerando a proposta à Reunião de Câmara (Registo 8175), na qual o Júri do procedimento confessa a incapacidade de cumprir os prazos legais de resposta a erros e omissões por “dificuldade na formulação e tomada de decisão”; -----

Considerando que o projeto base apresentado pela assessoria externa revelou omissões elementares, nomeadamente a ausência de um Mapa de Vãos, obrigando à introdução de “remendos” fotográficos de última hora para evitar a nulidade do concurso; -----

Na qualidade de Vereador, munido das competências de fiscalização atribuídas, venho por este meio requerer: -----

1. **Cópia do Contrato de prestação de Serviços**, celebrado entre o Município de Constância e a empresa **Magnetik Value** para elaboração deste projeto. -----

2. **Discriminação total dos valores pagos** (ou a pagar) a esta entidade pela assessoria técnica e elaboração das peças do procedimento. -----

3. **Informação sobre a existência de cláusulas de penalização** por incumprimento de prazos ou por erros técnicos detetados no projeto, e se a Câmara pretende acioná-las face ao transtorno causado ao calendário da obra. -----

4. **Justificação técnica** para opção de “Preços Compostos” em detrimento da medição detalhada de infraestruturas (conforme questionado pelos concorrentes), especificando como pretende o Município evitar derrapagens financeiras com esta falha de detalhe. ----

Considerando o exposto, optamos por ABSTER na proposta.”. -----

4.3 - PRIMEIRO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO ALVARÁ N.º 6/2024 - RUA DA ESPERANÇA, LOTE 11-12, MALPIQUE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 7805: -----

“Relativamente ao Processo em referência e sendo esta a primeira prorrogação solicitada pelo requerente após a emissão da licença inicial, tendo em consideração o estabelecido no número 5 do Artigo 58.º (Prazo de Execução) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, na sua redação atual (RJUE), não se vê inconveniente, caso se considere devidamente fundamenta a pretensão do interessado, em conceder a mesma, por mais **doze meses**, conforme solicitado. -----

Contudo, atendendo a que está em causa um lote de terreno que foi adquirido ao município, com condições especiais definidas no Regulamento n.º 67/2016, não tendo o requerente cumprido o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º por não concluir a construção aprovada no prazo de 24 meses, para evitar a rescisão do contrato celebrado, poderá a Câmara Municipal deliberar a prorrogação deste prazo, em casos excecionais e devidamente justificados, conforme o disposto no n.º 2 do mesmo artigo. Coloca-se, pois à consideração do executivo camarário, a hipótese de deferimento da pretensão, atendendo à justificação apresentada: *“Atraso na realização da obra por falta de mão-de-obra”*. -----

Chama-se a atenção dos Serviços competentes de que, no caso de deferimento, esta prorrogação de prazo deverá ser averbada no título em vigor, devendo ainda ser cobrada a taxa prevista no n.º 16.3 do Capítulo VIII, Urbanização, Edificações e Fiscalização da Tabela anexa ao *Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais*.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 8116: -----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
42/2023	5763/2026	Santa Margarida da Coutada	Sérgio Miguel de Oliveira Alarico	Rua da Esperança, Lote 11 – 12, Malpique	Prorrogação do prazo da licença para a execução de obras de edificação – Construção de Moradia, Piscina e Muro de Vedação	De acordo com o teor da informação técnica nº7805/2026 prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar conceder a prorrogação do prazo da licença para construção, por mais doze meses, considerando válida a justificação apresentada para o atraso da edificação e constituindo assim um caso excecional face à não conclusão no prazo definido pelo Regulamento nº 67/2016, dado tratar-se de um lote de terreno que foi adquirido ao município. 27-04-2026

À consideração do Executivo Camarário.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - UNIVERSIDADE JÚNIOR 2026 - 20ª EDIÇÃO - PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO (2026/150.10.500/3) -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 6160: -----

“Considerando que, -----

1. A Universidade do Porto desenvolve o programa Universidade Júnior, um programa de cursos de verão dirigido a alunos do 5.º ao 11.º ano, com os objetivos de promover o interesse pelo conhecimento em múltiplas áreas, familiarizar os participantes com o ambiente académico e apoiar a definição do percurso vocacional. -----

2. Na reunião do executivo camarário de 20/03/2026, foi aprovado o protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Constância e a Universidade do Porto. ----

3. Conforme informação oficial da Universidade do Porto, a 20.ª edição da Universidade Júnior decorrerá no período de 6 a 31 de julho de 2026. -----

4. O Município de Constância, no âmbito do referido protocolo, propõe-se a assegurar a participação de seis alunos(as) do Agrupamento de Escolas de Constância, assumindo os encargos com a propina (€110,00 por aluno) e alojamento (€140,00 por aluno), perfazendo um montante total de €1.500,00. -----

5. Devem ser estabelecidos critérios objetivos de seleção, assegurando que a atribuição das bolsas decorra de forma transparente, justa e equitativa. -----

Sugere-se que o presente Projeto de Normas seja submetido a análise jurídica, para posterior encaminhamento à reunião do Órgão Executivo, garantindo a conformidade legal e procedimental.”. -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 6684: -----

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município. -----

No domínio da Educação, entre outras atribuições do Município, incluem-se o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do mesmo artigo), elementos determinantes para o desenvolvimento local. -----

Tendo em conta a informação n.º 6160 de 26/03/2026, da Técnica Superior Maria João Ferreira, e considerando o parecer jurídico de 30/03/2026 do Técnico Superior Mikael Dias, constante do movimento 3 do referido documento, que refere: *“Após análise do documento em apreço, verifica-se que o seu conteúdo se mantém substancialmente inalterado face às versões apresentadas em anos anteriores. Com efeito, este mesmo projeto já foi objeto de apreciação jurídica prévia, não tendo, desde então, sido introduzidas modificações relevantes que justifiquem uma reapreciação aprofundada. Nestes termos, e não se identificando alterações com impacto na sua conformidade legal, considera-se que se mantêm válidas as conclusões anteriormente emitidas, não se*

suscitando, à presente data, quaisquer reservas quanto ao enquadramento jurídico do referido projeto. Adicionalmente, importa salientar que, em futuras situações análogas, e desde que o conteúdo do documento permaneça inalterado ou apenas sujeito a modificações de caráter meramente formal, não se afigura necessário proceder à repetição da análise jurídica de um instrumento que já foi devidamente apreciado. Tal entendimento visa promover a eficiência procedimental e a racionalização de recursos, sem prejuízo de eventual reavaliação sempre que ocorram alterações substanciais”. -----

Considerando ainda que estas iniciativas contribuem para a valorização do percurso académico e pessoal dos alunos, promovendo competências transversais, o gosto pelo conhecimento e a aproximação ao ambiente universitário, torna-se necessária a definição de critérios de seleção claros e objetivos para os(as) participantes. -----

Assim, proponho que o Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o projeto de normas para a atribuição de bolsas destinadas à participação de seis alunos na Universidade Júnior 2026, em anexo.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de normas para a atribuição de bolsas destinadas à participação de seis alunos na Universidade Júnior 2026. -----

5.2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA PEDIDO DE APOIO: UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINETEATRO MUNICIPAL E ISENÇÃO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.50.201/20) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 7411: -----

“Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância a utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização da Sessão Solene dos Bombeiros Voluntários de Constância a realizar no dia 9 de maio de 2026 a partir das 16h. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50€; -----
2. O Auditório do Cineteatro Municipal está disponível na data pretendia; -----
3. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 8043: -----

“Considerando: -----

1. O pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e a respetiva isenção de pagamento das taxas, no âmbito da realização, da Sessão Solene dos Bombeiros Voluntários de Constância a realizar no dia 9 de maio de 2026 a partir das 16h; -----
2. A Informação nº 7411, de 17/04/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. As declarações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância:
-Declaração da Segurança Social –Regularizada; -----
-Declaração da Autoridade Tributária –Regularizada; -----
-Registo Central do Beneficiário Efetivo –Regularizado; -----
4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 alínea b) e c), do artigo 23º Capítulo II do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere a isenção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Constância do pagamento do valor de 37,50 € no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, do pagamento do valor de 37,50€, no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal. -----

5.3 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE LEMBRANÇAS - 8º ENCONTRO DISTRITAL BOMBEIROS DO QUADRO DE HONRA - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.10.004/3) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 7791: -----

“Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância a atribuição de 70 lembranças destinadas à distribuição pelos elementos do Quadro de Honra Distrital, no âmbito do 8.º Encontro Distrital, a realizar em Constância no próximo dia 10 de maio de 2026. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
2. Havendo disponibilidade da autarquia para oferta de 70 lembranças, as mesmas terão um custo estimado de 105,04 €.”. -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“Considerando: -----

1. O pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, de 70 lembranças para oferecer aos Bombeiros do Quadro de Honra, no âmbito da realização, do 8º Encontro Distrital Bombeiros do Quadro de Honra a realizar no dia 10 de maio de 2026 em Constância; -----

2. A Informação nº 7791, de 22/04/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. As declarações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância:

- Declaração da Segurança Social –Regularizada; -----

- Declaração da Autoridade Tributária –Regularizada; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo –Regularizado. -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista na segunda parte do artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros de Voluntários de Constância, com a cedência de 70 lembranças no valor de 105,04 €.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros de Voluntários de Constância, com a cedência de 70 lembranças no valor de 105,04 €. -----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve intervenções. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

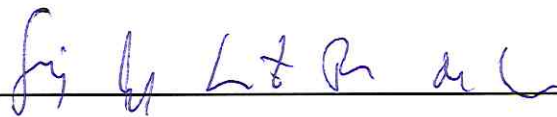
-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e trinta e seis minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo

quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA
PARTICIPAÇÃO NA 20ª EDIÇÃO
DA UNIVERSIDADE JÚNIOR

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por deliberação da Câmara Municipal.*



PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos Pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um, das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de proporcionar a participação na Universidade Júnior desenvolvida pela Universidade do Porto durante o período do Verão, considerando o fator de “Mérito Escolar”, tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Face ao exposto, e na sequência da aprovação a 20/03/2026 em reunião de câmara do protocolo com a Universidade do Porto acerca do programa Universidade Júnior, apresentam-se as seguintes normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as), que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Projeto de Normas | Atribuição de Bolsas para Participação na 20ª Edição da Universidade Júnior | 2025

ARTIGO 1.º

OBJETO

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de Bolsas para participação no programa Universidade Júnior dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, de 6 a 31 de julho de 2026.

ARTIGO 2.º

DESTINATÁRIOS E PROGRAMAS

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 6 alunos(as) que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância a participarem nos programas na Universidade Júnior.

- a) Os programas da Universidade Júnior selecionados para os(as) alunos(as) Verão em Projeto (9º ao 11º ano). No entanto deverá ser selecionado em cada programa a subcategoria de interesse para o(a) aluno(a), pelo mesmo (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de abril de cada ano, devendo o Agrupamento de Escolas de Constância selecionar as subunidades).

ARTIGO 3.º

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DE DESEMPATE

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:

- a) Os (as) 4 (quatro) aluno(a)s do 10º ano com melhores resultados escolares do 1º semestre do ano letivo 2025/2026;
- b) Dois alunos(as) do 10º ano que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como os(as) que durante o 1º semestre do ano letivo 2025/2026, participaram em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, e que essa participação tenha sido considerada relevante;
- c) Os alunos(as) elegíveis na alínea a) e b) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- d) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

ARTIGO 4.º

PROCESSO

1. O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3º;
2. A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
3. A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia 5 de maio de 2026 que despoletará em articulação com o Agrupamento de Escolas todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;
4. Os alunos selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;
5. O município efetuará a inscrição dos(as) alunos (as), de acordo com as suas preferências bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.



ARTIGO 5.º

BOLSAS - ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO

1. A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:
 - a) Assumir as despesas de participação na Universidade Júnior dinamizado pela Universidade do Porto, durante período referido no artigo 1º dos(as) 6 alunos (as) conforme definido no artigo 3º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até às faculdades e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.

ARTIGO 6.º

DIVULGAÇÃO

1. O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da Comunicação Social.

ARTIGO 7.º

CASOS OMISSOS

1. Todas as situações não previstas nestas normas serão analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.